



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ  
E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

**REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

# RLC - 01

**Da atuação do agentes na fase preparatória,  
dos agentes de contratação, equipe de apoio,  
comissão de contratação, gestores e fiscais  
de contrato**

**2023  
1ª Edição**



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

### Membros do Grupo Técnico de Elaboração

**Thais** Mina Kusakari – TCEL QOCBM  
Abedolins Corrêa **Xavier** – MAJ QOBM  
Alex dos Santos **Lacerda** – MAJ QOBM

### Colaboradores

Genilson **Marques** da Costa - CEL QOBM  
Marcelo Moraes **Nogueira** - CEL QOBM  
Alle **Heden** Trindade de Souza - CEL QOBM  
Francisco da Silva **Júnior** - TCEL QOBM  
**Ana Paula** Tavares Pereira Amador - TCEL QOBM  
**Pablo** Cruz de Oliveira - TCEL QOBM  
**Moisés** Tavares Moraes - TCEL QOBM  
Marcus Sérgio Nunes **Queiroz** - TCEL QOCBM  
**Oswaldo** Baptista do Carmo Junior - TCEL QOSBM  
Leandro Henrique **Diniz** Coimbra - TCEL QOBM  
**Erivaldo** dos Santos Cardoso - TCEL QOBM  
Arthur **Arteaga** Durans Vilacorta - TCEL QOBM  
**Natanael** Bastos Ferreira - TCEL QOBM  
Manoel **Leonardo** Costa Sarges - TCEL QOBM  
**Renata** de Aviz Batista - TCEL QOBM  
**Kitarrara** Damasceno Borges - MAJ QOBM  
Carlos **Rangel** Valois da Silva - MAJ QOBM  
**Ísis** Kelma Figueiredo de Araújo - MAJ QOBM  
**Anderson** Clayton Alves Braga - MAJ QOBM  
**Israel** Silva de Souza - MAJ QOBM  
Joelmir **Nunes** de Castro - 1º TEN QOABM  
**Aluizio** Luiz Azevedo Araújo - 2º TEN QOBM  
Raimundo **Felipe** Tavares Maciel - 2º TEN QOBM  
Evandro Fábio **Aleixo** Melo da Silva - 2º TEN QOBM  
**Lorena** Cristina Lobato dos Santos - 2º TEN QOBM  
**Ávila** Rodrigo de Sousa Fonseca - 2º TEN QOBM  
Jorge Marinho de **Barros** - 2º SGT BM RR CONV

### Homologação

**Helton** Charles Araújo Moraes – CEL QOBM  
Presidente da Comissão

Jayme de Aviz **Benjó** – CEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



**REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (RLC-01):  
DA ATUAÇÃO DOS AGENTES NA FASE PREPARATÓRIA, DOS AGENTES DE  
CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, GESTORES E  
FISCAIS DE CONTRATOS**

**SUMÁRIO**

<b>CAPÍTULO I.....</b>	<b>4</b>
<b>DAS GENERALIDADES.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO II .....</b>	<b>5</b>
<b>DA DEFINIÇÃO DOS AGENTES NA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO.....</b>	<b>5</b>
Do Documento de Formalização da Demanda.....	5
Do Estudo Técnico Preliminar .....	12
Da Análise de Riscos .....	13
Do Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo .....	13
Do Orçamento Estimado .....	14
Do Atestado de Disponibilidade Orçamentária.....	14
Da minuta de Edital ou do aviso de dispensa.....	14
Da minuta de contrato .....	15
Do Assessoramento Jurídico .....	14
Da Autorização do Ordenador de Despesa .....	15
<b>CAPÍTULO III.....</b>	<b>15</b>
<b>DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>15</b>
Disposições preliminares .....	15
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro .....	16
Da Equipe de Apoio.....	17
Da Comissão de Contratação .....	17
Da Segregação de Funções .....	18
<b>CAPÍTULO IV .....</b>	<b>18</b>
<b>DA DESIGNAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS..</b>	<b>18</b>
Da designação do Gestor de Contrato .....	18
Da designação do fiscal técnico, administrativo e setorial.....	18
<b>CAPÍTULO V.....</b>	<b>19</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>19</b>



## CAPÍTULO I

### DAS GENERALIDADES

#### Seção I

##### Da finalidade

**Art. 1º** O presente regulamento dispõe sobre as atribuições dos agentes nas fases preparatórias, de contratação e fiscalização das aquisições de bens e serviços no âmbito da Corporação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e Decreto Estadual nº 2.939, de 10 de março de 2023, considerando a necessidade de edição de ato normativo e aperfeiçoamento dos processos administrativos para aquisição de bens e contratação de serviços.

#### Seção II

##### Das conceituações

**Art. 2º** Para fins deste regulamento, considera-se:

I – Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

II – Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre agentes públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, com atuação após o encerramento da fase preparatória nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2.939/2023;

III – Autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pelo órgão e entidade;

IV – Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares como etapas da contratação;

V – Equipe de apoio: conjunto de agentes públicos do órgão ou entidade que têm a função de auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação nas etapas dos procedimentos licitatórios ou auxiliares sendo, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação;

VI – Pregoeiro: agente responsável pela contratação nos casos da modalidade pregão.

VII – Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la.

VIII – Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

IX – Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

X – Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

XI – Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

XII – Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

XIII – Fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

XIV – Área de planejamento - Para fins de contratação para aquisição de bens e serviços, a 4ª Seção do EMG terá a atribuição de planejamento das contratações no âmbito da Corporação.

**CAPÍTULO II**  
**DA DEFINIÇÃO DOS AGENTES NA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO**  
**Seção I**  
**Do Documento de Formalização da Demanda**

**Art. 3º** Em conformidade à estrutura organizacional da Corporação prevista na Lei nº 5.731/1992 - Lei de Organização Básica do CBMPA, legislações correlatas e normas, considera-se como setores requisitantes:

I – Na qualidade de órgãos de direção geral:

- a) Gabinete do Comando-Geral;
- b) Estado-Maior Geral; e
- c) Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

II – Os órgãos de direção setorial, que abrangem:

- a) Diretoria de Finanças;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

- b) Diretoria de Apoio Logístico;
- c) Diretoria de Ensino e Instrução;
- d) Diretoria de Serviços Técnicos;
- e) Diretoria de Pessoal;
- f) Diretoria de Saúde;
- g) Diretoria de Telemática e Estatística; e
- h) Ajudância Geral.

- A supervisão e emprego da Banda de Música cabe à Ajudância Geral.

III – Os órgãos de apoio, que compreendem:

- a) Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização - CFAE;
- b) Centro de Suprimento e Manutenção de Viaturas e Material Operacional - CSMV/Mop; e,
- c) Almoxarifado Geral;

IV – As Comissões e Assessorias;

V – Os órgãos de execução, onde estão incluídas as Unidades de Bombeiro Militar, divididas em:

- a) Grupamentos de incêndio;
- b) Grupamento Marítimo e Fluvial;
- c) Grupamento de Incêndio Florestal;
- d) Grupamento de Busca e Salvamento;
- e) Subgrupamentos; e,
- f) Centro de Atividades Técnicas;

VI – Seções Bombeiro Militar;

VII – Comando Operacional; e,

VIII – Academia Bombeiro Militar.

**Art. 4º** Os setores requisitantes devem identificar suas necessidades de demanda dentro de suas respectivas áreas de compra de forma que devem abranger a instituição Bombeiro Militar e requerer à área técnica a aquisição de bens e contratação de serviços visando seu deferimento.



**Parágrafo Único.** As solicitações encaminhadas pelos requisitantes serão reunidas por um setor específico atinente a área de atuação e finalidade, para que sejam unificadas em processo próprio, no escopo de se evitar a elaboração de múltiplas aquisições ou contratações e fracionamento de despesas.

**Art. 5º** As áreas técnicas que de posse das informações dos setores requisitantes deverão alimentar o GEDEM e elaborar o Documento de Formalização da Demanda estão assim definidas:

- I - Comando Operacional;
- II - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;
- III – Diretoria de Saúde;
- IV – Ajudância Geral;
- V – Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais;
- VI - Diretoria de Apoio Logístico – Seção de obras;
- VII - Diretoria de Apoio Logístico - Seção de frota;
- VIII - Almoxarifado Central;
- IX - Diretoria de Ensino e Instrução;
- X - Diretoria de Telemática e Estatística;
- XI - 2ª Seção do Estado-Maior Geral;
- XII - 5ª Seção do Estado-Maior Geral;
- XIII - Assessoria de Relação com a Sociedade Civil.

**Art. 6º** As áreas técnicas referidas no artigo anterior serão divididas em:

§ 1º Áreas da Logística: As áreas de logística são responsáveis em fazer a gestão de materiais, recursos, informações e serviços que atendam as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e estão assim definidas:

I- Área de alimentação: Abrange a logística referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentos da área operacional, administrativa, social e eventos institucionais;

II- Área de equipamentos e veículos operacionais: Abrange a logística para aquisição de viaturas operacionais e contratação de empresa especializada em locação de viaturas terrestres e náuticas, insumos, materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva,



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

equipamentos diversos, contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos, aquisição de refeição em área de difícil acesso, contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de embarcações com fornecimento de peças;

III- Área da manutenção da gestão administrativa, aquisição e serviços de conservação e limpeza predial e fornecimento de combustível: Abrange a logística de serviços de correios, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de fornecimento de combustível serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado com fornecimento de peças; encarregado, copeiragem, jardinagem, garçom, recepcionista, secretariado com fornecimento de materiais, serviços de limpeza, desinfecção e higienização de caixa d'água e cisternas, controle de vetores e pragas urbanas, desentupimento, limpeza e retirada de resíduos sólidos de fossa séptica e poço artesiano bem como, logística referente a material de construção. Prestação de serviço de gerenciamento e fornecimento de bilhetes de viagens, aquisição de materiais de sinalização viária, isolamento e proteção individual e coletiva;

IV - Área de responsabilidade social: Abrange a logística referente ao Programa Escola da Vida e banco de leite, incluindo uniforme, materiais esportivos, alimentação e materiais didáticos, materiais de proteção individual e para coleta de leite, móveis de uso específico;

V - Área de gestão e gerenciamento de riscos e desastres: Responsável pela logística que atende emergências e calamidades públicas referentes às atribuições de defesa civil do Estado;

VI - Área de obra, reforma, ampliação e manutenção predial: Responsável pela conservação e manutenção predial, manutenção preventiva e corretiva de elevador ou plataforma, serviço de elaboração de projetos complementares;

VII - Área de aquisição, locação, legalização e manutenção veicular: Abrange a logística de aquisição, locação e licenciamento de viaturas administrativas, prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, manutenção de motores estacionários, aquisição de pneus, óleos, peças, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas para manutenção veicular;

VIII - Área de utensílios, eletrodomésticos, móveis e material de expediente: Abrange a logística de móveis de uso comum, enxoval de cama, mesa e banho, aparelhos eletrodomésticos, eletroeletrônicos de uso doméstico, material de expediente, transporte de cargas e transporte de mudanças;

IX - Área de segurança e inteligência: Abrange a logística de inteligência e contra inteligência equipamentos de proteção pessoal de uso restrito materiais e equipamentos de atividades de inteligência, proteção de autoridades, materiais para controle de armamento e identificação militar, materiais e serviços de vigilância e segurança do patrimônio institucional;

X - Área de marketing, publicidade, propaganda e eventos institucionais: Abrange a logística para aquisição de medalhas de condecoração, equipamentos de sonorização,



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

iluminação e filmagem, materiais para eventos institucionais, serviços gráficos, brindes e materiais para premiações, publicação de informação institucional, publicidades de eventos e ações institucionais;

XI - Área de saúde e valorização do servidor: Abrange a logística de equipamentos e insumos para atendimento médico-odontológico e psicológico;

XII - Área de tecnologia da informação e comunicação: Abrange a logística de serviços de telecomunicação e acesso a internet fixa e móvel, serviço de rede lógica com acessórios de instalação, suprimentos de informática, serviço de reprografia e digitalização, serviços de suporte técnico e manutenção de sistemas de radiocomunicações; e

XIII - Área de formação e qualificação profissional: Abrange a logística para cursos de formação, qualificação e especialização bombeiro militar conforme Lei do Sistema de Ensino do CBMPA, materiais, equipamentos e mobílias de uso específico, limpeza e manutenção de área de treinamento.

**Art. 7º** As demandas serão produzidas pelos setores requisitantes e inseridas no Sistema de Gestão de Demandas (GEDEM), as quais serão analisadas pela área técnica.

§ 1º Após a análise, a área técnica deverá encaminhar a documentação necessária à 4ª Seção do EMG.

§ 2º As demandas estão assim distribuídas a suas respectivas áreas técnicas para gerenciamento, a seguir dispostas:

I - Comando Operacional: Responsável pelo serviço de locação e aquisição de veículos para área operacional; aquisição de materiais operacionais de consumo e permanente; aquisição de equipamento de proteção individual e coletivo; serviço e manutenção preventiva e corretiva de 1º, 2º e 3º níveis de extintores para combate a princípio de incêndio e de cilindros de mergulho e EPR's; aquisição de insumos e materiais para uso no serviço operacional; fornecimento de refeição em área de difícil acesso; aquisição de alimentos de uso em serviço extraordinário, manutenção preventiva e corretiva de embarcações com fornecimento de peças;

II - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil: Responsável pela aquisição de cesta básica, kit dormitório, kit higiene e limpeza, água mineral, equipamento de proteção individual, kit humanitário, kit de transposição de pontes, locação e aquisição de equipamentos de tecnologia que auxiliem em situações críticas, aquisição e locação de veículo de uso específico em atividades de defesa civil;

III- Diretoria de Saúde: Responsável pela aquisição de equipamentos e insumos para atendimento odontológico; contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico e odontológico, aquisição e locação de veículo para atendimento especializado médico e odontológico, contratação de pessoal com atividade especializada;

IV- Ajudância Geral: Responsável pelo serviço de Buffet e coffee break para eventos institucionais, contratação de empresa de fornecimento de alimentos com concessão de espaço público, serviço de limpeza, higienização, encarregado, copeiragem, jardinagem,



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

garçom, recepcionista, secretariado, com fornecimento de materiais; serviços de limpeza, desinfecção, higienização de caixa d'água e cisternas, controle de vetores e pragas urbanas, desentupimento, contratação de empresa especializada para limpeza e retirada de resíduos sólidos de fossa séptica; aquisição de material de construção; contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de fornecimento de combustível, contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Gerenciamento e Fornecimento de Bilhetes de Viagens, aquisição de materiais de sinalização viária;

V- Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais: Responsável pela contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de Veículos com fornecimento de peças; aquisição de óleos e fluídos de uso em veículos e equipamentos operacionais; aquisição de materiais e equipamentos para uso em serviço de mecânica, elétrica, lanternagem e pintura; aquisição de pneus, óleos, peças, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas para manutenção veicular;

VI - Diretoria de Apoio Logístico/seção de obras: Responsável pela Contratação de empresa especializada em construção, reforma e manutenção predial para atender as unidades operacionais e administrativas, contratação de empresa especializada em prestação de serviços em projetos complementares de engenharia, aquisição de materiais e equipamentos específicos para serviço de engenharia, manutenção preventiva e corretiva de elevador ou plataforma, aquisição de software para serviços de engenharia;

VII - Diretoria de Apoio logístico/Seção de Frota: Responsável pelo Serviço de locação e aquisição de veículos para área administrativa, licenciamento e regularização de veículos;

VIII - Almoxarifado Central: Responsável pela aquisição de centrais de ar, contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de centrais de ar com fornecimento de peças, aquisição de água mineral, aquisição de material de expediente, higiene e limpeza, transporte de cargas, contratação de empresa especializada em transporte de mudanças, aquisição de mobília de uso comum para uso administrativo e operacional, aparelhos eletrodomésticos de uso comum, materiais para uso de cama, mesa e banho;

IX- Diretoria de Ensino e Instrução: Responsável pela contratação de docentes para os cursos de formação, qualificação e especialização para os polos de ensino, contratação de empresa especializada em limpeza de áreas para treinamento, aquisição de materiais, equipamentos e mobílias de uso específico;

X- Diretoria de Telemática e Estatística: Responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa e móvel, de serviço de dados móveis e de rede lógica e cabeamento; aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, contratação de empresa especializada na prestação de serviço para reprografia e digitalização, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de sistemas de radiocomunicação digital;

XI - 2ª Seção do Estado-Maior Geral: Responsável pela aquisição de coletes para proteção balística, aquisição de munições, aquisição de cédulas de identificação militar com porte de arma de fogo, contratação de empresa especializada em prestação de serviço



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

de vigilância institucional, aquisição de armamento de uso leve para salvaguardar o patrimônio institucional, aquisição de equipamentos e materiais para atividades de informação e “contrainformação”;

XII - 5ª Seção do Estado-Maior Geral: Responsável pela aquisição de medalhas de condecoração, aquisição de equipamentos de som, iluminação, registro de imagem e filmagem, aquisição de materiais para eventos institucional, contratação de empresa especializada em serviços gráficos, aquisição de brindes, troféus e medalhas para eventos institucionais; e,

XIII - Assessoria de Relação com a Sociedade Civil: Responsável pela aquisição de alimentos de uso comum para atender a responsabilidade social, aquisição de materiais para recreação e atividades esportivas, aquisição de uniformes para atender os programas sociais, aquisição de material escolar de uso comum, aquisição de jogos que desenvolvam raciocínio, percepção, liderança e concentração, aquisição de materiais de proteção individual como aventais, toucas, luvas descartáveis, roupas especiais, recipientes para coleta de leite, estufa, cooler, descartáveis e móveis de uso específico.

**Art. 8º** Após a conclusão das etapas de um processo licitatório, o objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado Geral, sendo recepcionado pelo fiscal técnico do contrato e chefe do almoxarifado de acordo com planejamento prévio.

**Parágrafo único.** O fiscal técnico do contrato deverá comunicar previamente ao Almoxarifado Geral a data da previsão da chegada dos materiais que estão sob sua fiscalização.

**Art. 9º** Após o conhecimento do recebimento dos bens no Almoxarifado Geral, a área técnica deverá remeter, no prazo de 03 (três) dias úteis, via Processo Administrativo Eletrônico (PAE) à 4ª Seção do EMG, o mapa de distribuição para aprovação do chefe do EMG que, se aprovado, será remetido ao chefe do Almoxarifado Geral para cumprimento.

§ 1º. O Chefe do Almoxarifado deverá encaminhar o mapa de distribuição aprovado ao setor de patrimônio solicitando as placas de registro do CBMPA; e,

§ 2º. O Chefe do Almoxarifado deverá publicar o mapa de distribuição devidamente registrado em Boletim Geral da corporação para conhecimento das Unidades.

**Art. 10** Após o cumprimento da distribuição dos bens, o Chefe do Almoxarifado Geral deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, via Processo Administrativo eletrônico (PAE), à 4ª seção do EMG, o comprovante do recebimento e efetiva utilização do material, via Sistemas existentes e utilizados por esta Corporação, com as devidas assinaturas dos contemplados para conhecimento e publicação em Boletim Geral da Corporação, que deve especificar o responsável pela distribuição, setor que demandou a compra, discriminação e quantitativo do bem e a fonte de recurso.

**Parágrafo Único.** Os Referidos comprovantes deverão ser encaminhados ao arquivo geral de processos de aquisição para posterior juntada aos autos.

**Art. 11** As Unidades Bombeiro Militar deverão solicitar previamente suas necessidades à área técnica, de acordo com as áreas de compras disponíveis.



**Art. 12** A unidade que solicita a aquisição de bem ou serviço será responsável preferencialmente pela elaboração do documento de formalização da demanda, do estudo técnico preliminar e do termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo e a minuta do edital ou do aviso de dispensa eletrônica, poderá ser realizada em conjunto com as unidades técnicas especializadas dos órgãos e entidades e/ou com auxílio de audiência ou consulta pública, quando se tratar de contratações de:

I - obras e serviços de engenharia;

II - soluções de tecnologia da informação; e,

III - bens e serviços de alto valor.

§ 2º A Área de planejamento das contratações, através de despacho fundamentado poderá estabelecer as atribuições de cada unidade envolvida no processo de contratação, a fim de se atingir os objetivos do processo licitatório em consonância a estrutura organizacional da Corporação.

## **Seção II** **Do Estudo Técnico Preliminar**

**Art. 13** Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico- operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VIII do art.2º desta norma.

**Art. 14** O ETP poderá ser elaborado pelas áreas técnicas do CBMPA, podendo ser formadas equipes de planejamento de contratação de militares especializados, observado o que preceitua o inciso VIII do art. 2º e art. 13 desta norma, devendo observar ainda as disposições constantes na Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022.

**Parágrafo Único.** A área técnica deve ainda observar as hipóteses em que fica facultado ou dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar previstas na Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022.

**Art. 15** Os setores encarregados de elaborar o estudo técnico preliminar poderão solicitar aos Comandantes das Unidades Bombeiro Militar, que forneçam diagnóstico para o planejamento de elaboração das demandas de suas respectivas áreas de compras no Sistema de Gestão de Demandas (GEDEM), que auxiliará o Grupo Técnico de Compras Públicas do CBMPA na elaboração do Plano de Compras Contratações (PlanCOP).

**Art. 16** No âmbito do CBMPA, a execução do planejamento de contratação e do calendário de planejamento caberá à 4ª Seção do EMG, que versa sobre assuntos relativos à estatísticas, logística, planejamento administrativo e orçamentação.



### Seção III Da Análise de riscos

**Art. 17** A análise de risco poderá ser realizada por uma comissão composta de no mínimo, 03 (três) militares, sendo obrigatoriamente 01 (um) pertencente ao Estado-Maior Geral, e 02 (dois) agentes públicos com conhecimento técnico sobre o que se pretende contratar, sendo 01 (um) deles pertencente ao setor responsável pela gestão dos processos licitatórios.

§ 1º A comissão que subsidiará a análise deverá ser nomeada em portaria confeccionada pelo EMGe utilizará no mínimo os parâmetros do anexo I do RLC-02.

§2º Os trabalhos de análise poderão ser subsidiados por outros militares com conhecimento técnico sobre o que se pretende contratar.

§3º O EMG deverá confeccionar tabela de síntese de riscos identificados e classificados no âmbito do CBMPA, conforme modelo do Anexo III do RLC-02.

§4º A matriz de alocação de riscos deverá ser confeccionada, quando couber, pela mesma comissão que elaborou a análise dos riscos e com orientação da assessoria jurídica.

### Seção IV Do Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo

**Art. 18** O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

**Art. 19** O TR poderá ser elaborado pela área técnica, podendo ser formadas equipes de planejamento de contratação composta por militares especializados do setor requisitante e outros, quando o objeto do processo demandar conhecimentos específicos.

**Art. 20** Cabe ao setor técnico de projetos e obras a elaboração do Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.

### Seção V Do Orçamento Estimado

**Art. 21** As áreas técnicas das compras e contratações serão as responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços e da planilha de composição do preço estimado do objeto da licitação.

§ 1º A Diretoria de Apoio Logístico deverá orientar as áreas técnicas no processo para a realização de pesquisa de preços, em conformidade com o Decreto Estadual nº 2.734 e regulamento no âmbito do CBMPA atinente ao tema.

§ 2º É de responsabilidade da Diretoria de Apoio Logístico a conferência e a ratificação do preço estimado que trata o inciso III do art. 2º do regulamento atinente ao assunto no



âmbito da Corporação (anexos VII e VIII).

**Art. 22** No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a pesquisa de preço deverá ser realizada pelo setor de obras da Corporação, em consonância as legislações e normas atinentes ao assunto.

### **Seção VI Do Atestado de Disponibilidade Orçamentária**

**Art. 23** Cabe a Diretoria de Finanças e a Divisão de Administração e Finanças - DAF/CEDEC o fornecimento de informações concernentes a existência de disponibilidade orçamentária que suportará o pagamento das obrigações advindas do instrumento contratual.

### **Seção VII Da minuta de Edital ou do aviso de dispensa eletrônica**

**Art. 24** A elaboração dos editais atinentes as modalidades de licitação, procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133/2021 competem a Comissão Permanente de Licitação, obedecendo ao princípio da segregação de funções.

Parágrafo Único. Caberá a Diretoria de Apoio Logístico a elaboração do aviso de dispensa eletrônica, devendo observar ainda o princípio da segregação de funções.

### **Seção VIII Da minuta de Contrato**

**Art. 25** A minuta contratual deverá ser elaborada pelo setor de contratos do CBMPA.

### **Seção IX Do Assessoramento Jurídico**

**Art. 26** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Corporação, que realizará o controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação, em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** A elaboração do parecer jurídico deverá observar o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto Estadual nº 2.939/2023.

### **Seção X Da Autorização do Ordenador de Despesa**

**Art. 27** A autorização para o prosseguimento da instrução processual deverá ser assinada pelo ordenador de despesa da Corporação.

§ 1º A autorização do ordenador de despesa poderá ser feita ao final da fase preparatória, pelo titular do órgão ou entidade ou a quem este delegar, conforme inciso V do artigo 4º do Decreto nº 2.939/2023;



§ 2º O ato de delegação previsto no inciso V do Decreto nº 2.939/2023 deverá observar o disposto nos artigos 20 a 26 da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020 e estar preferencialmente integrado ou referenciado no ato normativo a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 2.939/2023.

### CAPÍTULO III

#### DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

##### Seção I

##### Disposições preliminares

**Art. 28** A licitação será conduzida por agente de contratação, agente público designado pela autoridade competente, entre militares dos quadros permanentes da Corporação, cuja atuação ocorrerá após o encerramento da fase preparatória, conforme disposição do artigo 5º do Decreto Estadual nº 2.939/2023.

**Art. 29** A designação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação também deverá observar os requisitos previstos nos incisos I a III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**Parágrafo Único.** A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

##### Seção II

##### Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

**Art. 30** O agente de contratação, inclusive o pregoeiro é o agente público designado pela autoridade competente, cujas atribuições estão estatuídas no artigo 14 do Decreto nº 11.246/2022 e Decreto Estadual nº 2.939/2023.

§ 1º A atuação do agente de contratação inicia após o encerramento da fase preparatória do processo, cabendo a este:

I – Elaborar parecer técnico que fundamenta escolha do fornecedor, nos casos de inexigibilidade de licitação e nos processos de dispensa que não sejam processados pelo rito do



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

Decreto Estadual nº 2.787/2022; e,

II– Conduzir:

a) O procedimento de escolha do fornecedor previsto nos arts. 11 a 20 do Decreto Estadual nº 2.787/2022, a partir da publicação de aviso; e,

b) A licitação, a partir da publicação do edital.

§ 2º Não poderão atuar como agente de contratação do processo quaisquer dos agentes que tenham sido responsáveis pela elaboração e/ou formalização dos documentos da fase preparatória.

§ 3º A função de pregoeiro será exercida, preferencialmente por militares nomeados nas funções de Presidente ou Membros da Comissão Permanente de Licitação.

§ 4º Poderão ser designados como agente de contratação militares pertencentes a Diretoria de Apoio Logístico para a condução dos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que não tenha participado da fase preparatória, em observância ao princípio da segregação de funções.

§ 5º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 31** O agente de contratação não será pregoeiro do processo no qual tenha participado da fase preparatória.

**Art. 32** Se o órgão ou entidade não contar com servidores efetivos aptos a assumirem a função de agente de contratação, a autoridade competente poderá, em decisão fundamentada, designar servidores exclusivamente comissionados para exercerem a função, desde que estejam qualificados sobre o regime da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio de cursos promovidos pela Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA) e/ou pela Escola Superior da Advocacia Pública do Estado do Pará (ESAP).

### Seção III Da Equipe de Apoio

**Art. 33** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório e serão designados por autoridade competente entre militares do quadro efetivo, para auxiliar o pregoeiro ou as comissões de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas dos procedimentos licitatórios e auxiliares, devendo possuir noções básicas sobre licitações e competências técnicas.

**Parágrafo Único.** Entende-se por competência técnica possuir habilidade para o operacionalizar o Sistema de compras e aptidão para efetuar consultas a documentos ou verificação de informações e outras diligências necessárias a condução do certame.



## Seção IV Da Comissão de Contratação

**Art. 34** A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, entre militares pertencentes aos quadros permanentes da Corporação.

§ 1º Serão nomeadas comissões de contratação que serão formadas por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 03 (três) militares pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 3º O disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 30 deste Regulamento se aplica à comissão de contratação se esta for constituída para substituir o agente de contratação, na forma do parágrafo 2º do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º As comissões serão nomeadas através de ato de autoridade máxima competente do órgão.

## Seção V Da Segregação de Funções

**Art. 35** Fica vedada a atuação simultânea do mesmo agente público em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**Parágrafo único.** Os agentes de contratação, inclusive o pregoeiro, comissão de contratação e equipe de apoio poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar suas decisões.

## CAPÍTULO IV DA DESIGNAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

### Seção I Da designação do Gestor de Contrato

**Art. 36** O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**Parágrafo Único.** A função de gestor de contrato será desempenhada pela Seção de Contratos do CBMPA.



## Seção II

### Da designação do fiscal técnico, administrativo e setorial

**Art. 37** A função de fiscal técnico, administrativo e setorial poderá ser desempenhada por qualquer militar da Corporação, que não tenha participado do processo licitatório, observado o princípio da segregação das funções.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38** As equipes de planejamento, técnico, apoio e gestão e fiscalização da contratação serão compostas, sempre que possível e necessário, por militares que reúnam as competências necessárias à completa execução das respectivas etapas, inclusive conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 39** Os documentos elencados no presente Regulamento devem observar as minutas aprovadas pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE, disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do órgão e/ou por outro meio oficial de divulgação.

**Parágrafo Único.** Se, em virtude das peculiaridades do processo, não for possível a utilização integral das minutas referidas no *caput*, as adaptações e alterações deverão ser claramente identificadas, para análise exauriente no parecer jurídico.

**Art. 40** Os casos omissos serão dirimidos pelo Estado-Maior Geral da Corporação, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, devendo submetê-la a apreciação final do Comando da Corporação.

**Art. 41** Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ **BENJÓ** – CEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



**ANEXO I – MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Memorando nº xxx/2023

À ... (área técnica do órgão – se a condição for de requisitante), ou Ao... (Setor de Compras- se a condição for de área técnica)

Solicito que seja providenciada a solução para ... (expor o problema a ser solucionado). Estimo que o quantitativo necessário é de ... (indicar a quantidade x periodicidade).

Informo que a aquisição deve ser feita até ... (indicar prazo para o término do processo de compra), considerando que ... (justificar o prazo indicado).

Por fim, ressalto que a compra pretendida:

- está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.
- não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

Cidade (PA), 3 de março de 2023.

(Assinatura)  
**NOME DO RESPONSÁVEL**  
Cargo e matrícula





<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b>	(Informar o levantamento de mercado realizado com a análise das soluções possíveis, concluindo com a indicação daquela considerada mais viável para atender a necessidade da administração pública).		
<b>HÁ RESTRIÇÕES DE FORNECEDORES</b>	<input type="checkbox"/> Sim.  <input type="checkbox"/> Não.		
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>			
<b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>	Empresa especializada para (fornecimento ou prestação) de (descrever o objeto de forma ampla sem repetir a descrição detalhada do item).		
<b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</b>	<input type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> _____ <input type="checkbox"/> dias Outros: <input type="checkbox"/> _____ <input type="checkbox"/> meses. _____ <input type="checkbox"/> anos		
<b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <b>Justificativa:</b> (indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação). <input type="checkbox"/> Não.		
<b>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Descrever solução:</b> (contrato de manutenção). <input type="checkbox"/> Não.		
<b>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO</b>			
<b>COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?</b>	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar: (Indicar a metodologia).</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO</b>	(Descrever a memória de cálculo para estimativa quantitativa com base na metodologia utilizada, indicando eventuais inconsistências no dimensionamento, como objeto insuficiente ou excessivo).		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>
	1	(Descrever item).	
	2	(Descrever item).	
	3	(Descrever item).	
	4	(Descrever item).	
	5	(Descrever item).	
<b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>			

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: BRUNA NALLA PESSOA PEREIRA (Lei 11.419/2006)  
 EM 20/12/2023 14:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 01DC3226C185CE3.C1FE08FF54EAB12.E600607BFA55C5D6.D72D72942BCD6406



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

<b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>	<input type="checkbox"/> Paineis de preços.	<input type="checkbox"/> Contratações similares.
	<input type="checkbox"/> Simas.	<input type="checkbox"/> Fornecedores.
	<input type="checkbox"/> Internet.	
	<input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> (Indicar o meio).	

<b>ESTIMATIVA DE PREÇO</b>	Item	Descrição	Valor unitário	Qtd	Valor Total
	1	(Descrever item).	R\$ 0,00		R\$ 0,00
	2	(Descrever item).	R\$ 0,00		R\$ 0,00
	3	(Descrever item).	R\$ 0,00		R\$ 0,00
	4	(Descrever item).	R\$ 0,00		R\$ 0,00
	5	(Descrever item).	R\$ 0,00		R\$ 0,00
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 0,00</b>

**JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

<b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.		
	<input type="checkbox"/> Não <b>Por quê?</b>	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível	<input type="checkbox"/> Perda da escala.
		<input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável.	<input type="checkbox"/> Economicamente inviável.
		<input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.	
		<input type="checkbox"/> Outro <b>Especificar:</b> (Indicar o motivo).	

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

<b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.	<b>Especificar:</b> (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).
	<input type="checkbox"/> Não.	

**ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO**

<b>HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.	<b>Especificar item do PCA: nn.</b>
	<input type="checkbox"/> Não.	<b>Providências:</b> (Justificar a ausência no plano de contratações anual, podendo indicar a previsão da contratação em outro documento de planejamento ou programa, sendo possível sugerir a inclusão no próximo plano de contratações anuais, se cabível. Para tanto, deve-se dar ciência ao setor responsável pelo plano de contratações anual).

**RESULTADO PRETENDIDOS**

<b>QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Manutenção do funcionamento Administrativo	<input type="checkbox"/> Redução de Custos
	<input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos Trabalho	<input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho
	<input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência consumo	<input type="checkbox"/> Serviço/Bem de consumo
	<input type="checkbox"/> Realização de Política Pública	
	<input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> (Indicar o benefício).	

EM 20/12/2023 14:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 01DC322D6C185CE3.C1FE08FF54EAB12.E600607BFA55C5D6.D72D72942BCD6406  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: BRUNA NALLA PESSOA PEREIRA (Lei 11.419/2006)



PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
<b>HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO ?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc). <input type="checkbox"/> Não.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
<b>HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO ?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar os impactos:</b> (Detalhar). <b>Especificar as medidas de mitigação dos impactos:</b> (Detalhar). <input type="checkbox"/> Não.
CONCLUSÃO	
<b>A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.

Cidade (PA), 03 de fevereiro de 2023.

(Assinatura)  
**PRESIDENTE E MEMBROS**  
Posto/Graduação e matrícula



**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA**

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote*	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	1					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2					R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	1					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2					R\$ 0,00	R\$ 0,00
				<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO**</b>			R\$ 0,00
JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*							
<p>(Justificar como foi formado o lote, indicando as razões técnicas que justificam o agrupamento ou a economia de escala que se espera obter).</p> <p>*A contratação por lote sempre deve ser justificada no campo acima. Se a licitação for apenas por item, a coluna e o campo devem ser excluídos.</p> <p>** O valor estimado está previsto no estudo técnico preliminar, mas ele pode ser sigiloso. Caso seja sigiloso, no campo “O orçamento estimado é sigiloso?” deverá ser preenchida a justificativa</p>							
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO							
<b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>	(Resumir a solução escolhida pelo estudo técnico preliminar, a partir da demanda).						
NATUREZA DO BEM							
<input checked="" type="checkbox"/> Comum. <input type="checkbox"/> Especial.							
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM							
<b>HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?</b>	Justificativa: (A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO). <input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.						
<b>O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> (A exigência de amostra deve ser justificada). <input type="checkbox"/> Não.						
<b>HAVERÁ GARANTIA DO BEM?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens X e Y por, no mínimo, N meses, a partir do seu recebimento pela contratante.						

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: BRUNA NAILIA PESSOA PEREIRA (Lei 11.419/2006)  
 EM 20/12/2023 14:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 01DC3226C185CE3.C1FE08FF54EAA812.E600607BFA55C5D6.D72D72942BCD6406



	<input type="checkbox"/> Não.
<b>HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública. <input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública. <input type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica em relação aos itens X e Y.
<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). <input type="checkbox"/> Não.
<b>CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</b>	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*. * Se o orçamento estimado for <i>sigiloso</i> , o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado “ <i>sigiloso</i> ” para todos os fins.
<b>HÁ ITENS</b>	<input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens).



<p><b>COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> Não.</p>	
<p><b>REQUISITOS DA CONTRATADA</b></p>		
<p><b>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b></p>	<p>Qual? <i>(Especificar a exigência).</i></p> <p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Por quê? <i>(A exigência de habilitação técnica deve ser justificada).</i></p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>	
<p><b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b></p>	<p><input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial.</p> <p><b>Especificar:</b> (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</p> <p><input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>	<p>Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p> <p>Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p> <p>Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p> <p>Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p>

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: BRUNA NAILIA PESSOA PEREIRA (Lei 11.419/2006)  
 EM 20/12/2023 14:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 01DC32D6C185CE3.C1FE08FF54EAA812.E600607BFA55C5D6.D72D72942BCD6406



<b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> <i>(Indicar o critério).</i> <input type="checkbox"/> Não.
<b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> <i>(Somente é possível definir os riscos se a análise de risco tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo).</i> <input type="checkbox"/> Não.
<b>FORMA DE ENTREGA DO BEM</b>	
<b>COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?</b>	<input type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. <input type="checkbox"/> O bem deve ser entregue em <b>X</b> parcelas, sendo a 1ª em até <b>Y</b> dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com <b>Z</b> dias de antecedência.
<b>LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM</b>	O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é <b>(indicar endereço completo com CEP)</b> , às <b>XXhYYm</b> .
<b>PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE</b>	No caso de bens perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que <b>X</b> dias, conforme prazo total recomendado pelo fabricante.
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b>	
<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 12 meses.
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>Meio</b> Ordem bancária. <b>Onde?</b> Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. <b>Qual o prazo?</b> Até <b>X</b> dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

	<p style="text-align: center;"><b>Prova da regularidade fiscal</b></p>	<p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou</li><li>2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</li></ol>
<p style="text-align: center;"><b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato.</p> <p><input type="checkbox"/> Não há.</p>	<p><b>Justificativa:</b> <i>(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</i></p> <p><b>Justificativa:</b> <i>(A não exigência de garantia deve ser justificada).</i></p>
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<p style="text-align: center;"><b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b></p>	<p>Funcional Programática: xxx. Elemento de Despesa: xxx. Fonte do Recurso: xxx.</p> <p><b>Obs:</b> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</p>	

Cidade (PA), 19 de janeiro de 2023.

(Assinatura)  
**NOME DO SERVIDOR**  
Cargo e matrícula



## ANEXO IV – MODELO PARA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDOR

**Obs:** A pesquisa de preços com fornecedor é uma exceção devendo sempre ser justificada, conforme Decreto Estadual nº 2.734, Art. 4º, §1º, devendo ser observado o § 2º do mesmo artigo. *(texto orientativo, deve ser suprimido quando for solicitado orçamento).*

Ofício nº XX/XXXX – Setor solicitante

cal/PA, dd de mmmmm de

aaaa.

**Ao, Representante da Empresa xxxxxxxxxxxx.**

**Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Telefone:** (xx) xxxx-xxxxxx - (xx) x xxxx-xxxx

**E-mail:** [xxxxxxxxxxxx@xxxxxxxx.com.br](mailto:xxxxxxxxxxxx@xxxxxxxx.com.br)

**Endereço:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Assunto:** Solicitação de proposta orçamentária.

Senhor Representante,

Cumprimentando-o, venho por meio deste solicitar à V.S.<sup>a</sup> gentilmente que forneça orçamento conforme item(s) abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	*Colocar a descrição técnica detalhada do item, no que se aplicar: NOME, ESPECIFICAÇÕES, DIMENSÕES, COR, PESO, VOLUME, ETC	*Colocar a quantidade desejada	*Colocar a unidade de fornecimento do item (UNIDADE, GRAMA, LITRO, CAIXA, FRASCO ETC)
2	(...)	(...)	(...)

### Regras para preenchimento da proposta pela empresa:

- Mencionar valores unitários e totais de cada item
- Mencionar MARCA/MODELO do item oferecido
- Mencionar CPF ou CNPJ, bem como RAZÃO SOCIAL ou NOME FANTASIA
- Mencionar ENDEREÇO, TELEFONE DE CONTATO, E-MAIL e NOME DO RESPONSÁVEL PELA PRECIFICAÇÃO
- Mencionar prazo de entrega previsto
- Mencionar valor do frete e/ou entrega, caso haja e, se possível, incluir no valor do objeto.
- Mencionar garantias dos produtos
- Datar e assinar



**Empresa deve considerar:**

- **É/NÃO É** necessário instalar os equipamentos
- Entrega no ALMOXARIFADO GERAL (Endereço: Av. Júlio Cesar, nº 3000, Bairro Marambaia, CEP: 66615- 055, Belém – PA.) **\*COLOCAR O ENDEREÇO DA SUA UNIDADE CASO SEJA SERVIÇO OU EQUIPAMENTO GRANDE. Em caso de dúvida, favor consultar a DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**
- Pagamento se dará em 30 dias após ateste da NF
- **Prazo para envio da proposta: xx dias**

\*O solicitante do orçamento deve observar o Decreto Estadual nº 2.734, Art. 3º, para melhor verificar os critérios de seu objeto que influenciam no preço e atualizar as informações acima, as quais a empresa deve considerar para que ela melhor formule sua proposta. *(texto orientativo, deve ser suprimido quando for solicitado orçamento).*

Cordialmente,

**\*OS TEXTOS MARCADOS EM AMARELO DEVEM SER MODIFICADOS PELO SOLICITANTE DO ORÇAMENTO, DE ACORDO COM OS ITENS A SEREM ORÇADOS.**

**NOME DO SOLICITANTE**  
**UNIDADE DO SOLICITANTE**  
**TELEFONE E EMAIL DO SOLICITANTE**

Decreto Estadual nº 2.734:

”Art. 3º A pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos.”



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO**

**ANEXO V - MODELO DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

ORÇAMENTO ESTIMADO																							
PAE nº aaaa/nxxx																							
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO																							
OBJETO A SER CONTRATADO:																							
<b>O que será pesquisado?</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Código SIMAS</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtd</b>																		
	1				0																		
	2				0																		
	3				0																		
	4				0																		
FONTES CONSULTADAS PARA A PESQUISA DE PREÇO																							
<input type="checkbox"/> SIMAS (banco referencial de preço).						<input type="checkbox"/> Base nacional de notas fiscais eletrônicas***.																	
<input type="checkbox"/> Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.						<input type="checkbox"/> Média especializada****.																	
<input type="checkbox"/> Contratações similares feitas pela administração pública**.						<input type="checkbox"/> Pesquisa direta com fornecedores*****.																	
JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇO NO SIMAS, PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS OU EM CONTRATAÇÕES																							
<i>(Caso não tenha sido realizada a pesquisa de preço no SIMAS, Portal Nacional de Compras Públicas ou em Contratações Similares, isso deve ser justificado neste item)</i>																							
JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES																							
<i>(Justificar o motivo de ter sido utilizada essa fonte de preço e quais os critérios de escolha dos fornecedores consultados)</i>																							
* As cotações devem se referir a contratações realizadas em <b>até 1 (um) ano</b> antes da presente pesquisa.																							
** As cotações devem se referir a contratações em execução ou concluídas em <b>até 1 (um) ano</b> antes da presente pesquisa, corrigidas monetariamente por índice oficial. Os preços de Sistema de Registro de Preços (SRP) também podem ser utilizados na cotação, desde que corrigidos monetariamente por índice oficial.																							
*** As cotações devem se referir a notas fiscais emitidas em <b>até 1 (um) ano</b> anterior à data de divulgação do edital.																							
**** As cotações de sites especializados ou de domínio público devem se referir a preços registrados em <b>até 6 meses</b> antes da data de divulgação do edital e deve conter data e hora do acesso. Essa opção compreende tabela de referência aprovada pelo Poder Executivo estadual.																							
***** Deve-se justificar a utilização dessa base de pesquisa e o motivo da escolha dos fornecedores consultados. A motivação é necessária porque essa fonte de preço é excepcional, devendo ser dada preferência às outras fontes.																							
METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE PREÇO																							
<input type="checkbox"/> Menor preço. <i>Mercado restrito</i>				<input type="checkbox"/> Média. <i>Preços semelhantes</i>				<input type="checkbox"/> Mediana. <i>Preços com grande variação</i>															
RESULTADO DA PESQUISA																							
Preços Encontrados																							
Item	Cod SIMAS	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Parâmetro de Pesquisa	Preço da Pesquisa	Preço desconsiderado	Média	Total	Desvio Padrão (S)	CV¹ até 25%												
1	12345-6	xxxxxxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxxx xxxxxxxxxx xxxxxxxxxx xxxxxxxxxx xxxxxxxxxx	und., pacote com 10, caixa com 20, etc.	100	SIMAS	R\$ 7,00		R\$ 8,00	R\$800,00	R\$ 1,83	23%												
					PNCP	R\$ 9,00																	
					Contratações similares		R\$ 5,00																
					Mídia especializada	R\$ 10,00																	
					Pesquisa fornecedores		R\$ 15,00																
					Base nacional de NF-e	R\$ 6,00																	
<table border="0" style="width:100%;"> <tr> <td style="width: 10%;"><b>Houve descarte de preço?</b></td> <td style="width: 10%;"> <input checked="" type="checkbox"/> Sim.  <input type="checkbox"/> Não.         </td> <td colspan="10"> <b>Justificativa:</b> <i>(Indicar qual preço foi desconsiderado por ocasião do cálculo do preço de mercado e o motivo).</i>  <i>Os preços em vermelho foram excluídos do cálculo por estarem díspares, pois estavam elevando o coeficiente de variação (CV) acima de 25%.</i> </td> </tr> </table>												<b>Houve descarte de preço?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.	<b>Justificativa:</b> <i>(Indicar qual preço foi desconsiderado por ocasião do cálculo do preço de mercado e o motivo).</i> <i>Os preços em vermelho foram excluídos do cálculo por estarem díspares, pois estavam elevando o coeficiente de variação (CV) acima de 25%.</i>									
<b>Houve descarte de preço?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.	<b>Justificativa:</b> <i>(Indicar qual preço foi desconsiderado por ocasião do cálculo do preço de mercado e o motivo).</i> <i>Os preços em vermelho foram excluídos do cálculo por estarem díspares, pois estavam elevando o coeficiente de variação (CV) acima de 25%.</i>																					
<b>Preço estimado de mercado</b>	<b>Item</b>	<b>Estimativa Unitária</b>	<b>Qtd</b>	<b>Total</b>																			
	1	R\$ 8,00	100	R\$ 800,00																			
	2	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00																			
	3	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00																			
	4	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00																			
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 800,00</b>														

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: BRUNA NAILIA PESSOA PEREIRA (Lei 11.419/2006) EM 20/12/2023 14:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 01DC3226C185CE3.C1FE08FF54EAB12.E600607BFA55C5D6.D72D72942BCD6406



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

1 - Coeficiente de Variação (CV) consiste num método para analisar a dispersão, em termos relativos, de seu valor médio quando duas ou mais séries de valores apresentam discrepâncias. Assim, podemos dizer que o CV expressa o grau de variação dos valores, excluindo-se a influência da ordem de grandeza da variável, ou seja, os valores discrepantes. Seu cálculo é feito a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$CV = (S \div X) \times 100$ , onde

S → é o desvio padrão da série dos valores

X → é a média aritmética da

série dos valores CV → é o

coeficiente de variação

O CV calcula a taxa de dispersão dos dados, isto é, o grau de afastamento daquele valor em relação à média do conjunto a que pertence, razão pela qual seu resultado é dado em porcentagem (%). Quanto menor o CV mais homogêneo será o conjunto dos valores analisados. **Utiliza-se o limite de até 25% para se afirmar que os preços apresentados não possuem discrepâncias ou valores fora do padrão de preços.** Caso o CV esteja acima de 25% deve-se retirar do cálculo os preços que estejam acima e abaixo dos limites superior e inferior. Para se saber o Limite Superior (LS), basta somar à média o desvio padrão (S) e para saber o Limite Inferior (LI), basta diminuir da média o desvio padrão. Lembrando sempre que para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços deve o cálculo incidir sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de 1 (um) ou mais dos parâmetros de pesquisa de preços.

Quando não for possível sanear a amostra para se utilizar a média, o uso da mediana é indicado, pois ela tem um comportamento mais estável para amostras com baixa homogeneidade.

Os cálculos podem ser realizados por meio de planilhas eletrônicas como Excel, Google Sheets, Calc. etc. As fórmulas utilizadas são as indicadas abaixo, sem as aspas:

Média = média(intervalo de células desejado)

Desvio Padrão (S) = desvpad(intervalo de células desejado)"

Limite Superior (LS) = Média+desvio padrão"

Limite Inferior (LI) = Média-desvio padrão

(Assinatura)  
NOME DO SERVIDOR  
Cargo e matrícula



ANEXO VI: MODELO DE EDITAL

<b>MINUTA EDITAL</b>																		
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023 - CBMPA</b>																		
<b>OBJETO:</b>		<b>A DEFINIR.</b>																
<b>SRP?</b>		<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>																
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">Sim</td> <td style="width: 50%; text-align: center;">Não</td> </tr> </table>		Sim	Não	<b>R\$ XXXX</b> <b>(xxxxxxxxxxx)</b>														
Sim	Não																	
<b>DATA SESSÃO:</b>		X	X	/	X	X	/	2	0	2	3	-	X	X	h	X	X	(Horário de Brasília)
<b>LOCAL:</b>		<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>																
<b>PROTOCOLO - PAE</b>						<b>DECRETO 7.174/2010?</b>						<b>INTERVALO DE LANCES</b>						
						Sim		Não				<b>A DEFINIR</b>						
<b>POSSUI ITEM/GRUPO EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS?</b>						<b>POSSUI ITEM/GRUPO COM RESERVA DE QUOTA ME/EPP/EQUIPARADAS?</b>						<b>QUANTIDADE DE ITENS</b>						
Sim		Não				Sim		Não				<b>xx (xxxx) Item (ns)</b>						
<b>MODO DE DISPUTA</b>						<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>												
<b>A DEFINIR</b>						<b>A DEFINIR</b>												
<p>As sessões públicas dos Pregões do CBMPA podem ser acompanhadas no endereço <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>, selecionando as opções Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamento &gt; Cód. UASG "925853". O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> em: Compras Governamentais, Compras Pará e no endereço <a href="http://www.bombeiros.pa.gov.br">www.bombeiros.pa.gov.br</a>.</p>																		

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: BRUNA NAILIA PESSOA PEREIRA (Lei 11.419/2006)  
EM 20/12/2023 14:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 01DC322D6C185CE3.C1FE08FF54EAB12.E600607BFA55C5D6.D72D72942BCD6406



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE  
DEFESA CIVIL  
FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEBOM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023 - CBMPA**  
(Processo Administrativo Nº 2023/XXXXXX)

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ** e do **FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS**, situado a Av. Júlio César, nº 3000, Marambaia, Belém-Pará, CNPJ: 34.847.236.0001-80 (código UASG: 925853), por meio do pregoeiro titular, o **XXXXX** e, do pregoeiro substituto, o **XXXXX**, designados pela Portaria nº XXX, de XX/XX/XXXX, torna público aos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento A DEFINIR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a A DEFINIR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em xx (xxxx) Item (ns), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupos for de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

2.5. O Licitante deverá se cadastrar no Portal Compras Pará do Governo do Estado, no sítio [www.compraspara.gov.br](http://www.compraspara.gov.br), a não observância do disposto neste item não enseja desclassificação no momento da habilitação;

2.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro previsto no subitem acima, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro até o ato da contratação;

2.5.2. O cadastro é obrigatório para fins de registro e divulgação do resultado da licitação no Portal do Compra Pará pelo órgão que realiza a licitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Para o item 01 a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para os itens xx e xx a participação será aberta para ampla concorrência.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



**2.7.9.1.** A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

**2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.13.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado do Pará; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.11. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, este poderá solicitar prorrogação da validade por igual período.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante (no ambiente Compras Governamentais no campo destinado à descrição do objeto);
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item, valor global do grupo, respeitado como limite máximo de cada item que compõe o grupo os valores máximos estimados do item.**
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de “ A DEFINIR ”.**
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (vide capa do processo).
- 5.12. Caso seja adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa **“ABERTO”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



**vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

**5.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.21.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.22.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.22.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.22.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.22.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.22.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo III deste Edital (Modelo de Proposta) acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, prorrogáveis, a critério do **Corpo de Bombeiros Militar do Pará/Comissão Permanente de Licitação**.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

- 6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.
- 6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16.1.** No caso da amostra ser apresentada fora das especificações e havendo tempo hábil (Previsto no Item 6.16 deste Edital) poderá o Pregoeiro solicitar a devida adequação.
- 6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



**6.18.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**6.19.** Após o recebimento do primeiro lote do objeto licitado, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o qual será considerado que a licitante abre mão da amostra apresentada, podendo a Administração dar a destinação que achar mais adequada, sem direito a ressarcimento. Caso haja solicitação da licitante e se for de interesse do Corpo de Bombeiros, poderá a amostra ser deduzida do quantitativo a ser recebido.

**6.20.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, devendo disponibilizar no mínimo um exemplar e os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio/entendimento, quando for o caso, se necessário, à Comissão Permanente de Licitação/CBMPA, para que esta remeta ao Setor Requisitante, o qual atestará a regularidade do objeto pretendido;

**6.21.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS.

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado via e-mail à CPL ([cplcbmpa@gmail.com](mailto:cplcbmpa@gmail.com)).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1. Advertência;
  - 9.2.2. Multa;
  - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de .... (.....) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [cplcbmpa@gmail.com](mailto:cplcbmpa@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Júlio César, nº 3000, marambaia, Quartel do Corpo de Bombeiros, na Seção da Comissão Permanente de Licitação.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e classificação do proponente e que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

11.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior convocar os licitantes para qualquer esclarecimento que porventura sejam necessários ao entendimento de suas propostas.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para julgamento das questões decorrentes do referido procedimento licitatório, que não forem dirimidas administrativamente.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.bombeiros.pa.gov.br](http://www.bombeiros.pa.gov.br), permanecendo os autos do processo administrativo, no endereço **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Av. Júlio César nº 3.000 - Marambaia - Belém – Pará - CEP 66.615-055 - Fone: (91) 98899-6515**, com vista franqueada aos interessados.

11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

- APÊNDICE DO ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO III** – Modelo de proposta de preços;
- ANEXO IV** – Tabela Descritiva com Quantitativos de Grupos/Itens.

Belém-PA, xx de xxxxx de 2023.

**JAYME DE AVIZ BENJÓ**- CEL BM  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e  
Coordenador Estadual de Defesa Civil  
Ordenador de despesa

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: BRUNA NAILA PESSOA PEREIRA (Lei 11.419/2006)  
EM 20/12/2023 14:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 01DC32D6C185CE3.C1FE08FF54EAA12.E600607BFA55C5D6.D72D72942BCD6406



**ANEXO VII- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 00X/2023 - CBMPA.

**OBJETO: A DEFINIR**

A (Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no \_\_\_\_\_ instalada a \_\_\_\_\_ (endereço completo), Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, apresenta proposta para fornecimento de \_\_\_\_\_, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
<b>Preço Global: R\$ XXXXXXX</b>						

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, para fiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023 - CBMPA.

OBS 2: Apresentação detalhada dos objetos que serão fornecidos (especificar quantidade, marca e modelo)

Prazo de validade: \_\_\_\_\_ (não inferior a 120 dias).

Nome do Credor: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ agência: \_\_\_\_\_ conta corrente \_\_\_\_\_.

Data da proposta

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
NOME COMPLETO E RG OU CPF

(Necessário o reconhecimento em cartório somente para apresentação da proposta final após a adjudicação da Empresa Vencedora)



ANEXO VIII – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

**MINUTA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
XXX/20XX – CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA XXXX,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA/CEDEC/FEBOM, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF XXXXXXXXXXXX e a empresa **XXXX**, Endereço: XXXXX, CEP: XXX, e-mail: XXXX, Fone: XXXX, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº XXXX, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo XXXX, portador da cédula de identidade XXX e do CPF nº XXXX, portador da cédula de identidade nº XXXX e do CPF nº XXXX em observância à Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIGEM:**

1.1 O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico Nº XXX/20XX SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/20XX CBMPA (ou contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO)** constante no **PAE Nº 20XX/XXXXXXXX** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 (se for dispensa de licitação, deve-se indicar o art. 75 e o inciso que fundamenta a contratação) e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer Nº XXX/20XX-COJ**, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

3.1 O presente Contrato tem como objeto **Aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 1, à proposta do licitante vencedor (em caso de contratação direta, substituir o trecho destacado por “ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta”), e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS:**

4.1 As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

4.2.1 **Local de Entrega:** a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA,



localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2.2 Quanto aos materiais destinados aos quartéis fora da região metropolitana o contratante se obrigará a realizar o transporte até o destino final e a contratada o serviço de montagem, conforme o caso;

4.3 **Prazo de Entrega:** até XX (descrição) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

4.4 **Número de parcelas:** de acordo com a necessidade do setor demandante (através de contato com o fiscal de contrato).

4.5 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato e Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

4.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O valor global do contrato é **R\$ XXXXXXXXX** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas nesse preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
<b>VALOR GLOBAL: R\$ XXX (XXXXXXXXXX).</b>				

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** XXXXXXXX

**Unidade Orçamentária:** XXXXXXXX

**Fonte de Recurso:** XXXXXXXX

**Funcional Programática:** XXXXXXXX

**Elemento de despesa:** XXXXXXXXX

**Plano Interno:** XXXXXXXXXX

## 7. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

7.1 O contrato será reajustado pelo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar do prazo de vigência do contrato.

7.3 O reajuste se restringe ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de



correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado em x dias corridos (*inserir o número de dias conforme o Termo de Referência*), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

<b>BANCO</b>	XXX
<b>AGÊNCIA</b>	XXX
<b>CONTA</b>	XXX

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado (através do Fiscal de Contrato) para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.



8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL:

9.1. *Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato. OU*

9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a  $x\%$  (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

BANCO	BANPARÁ
AGÊNCIA	XXX
CONTA	XXX

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de  $x$  dias úteis (*inserir número de dias*), a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de  $x$  dias úteis (*conforme Termo de Referência*), no mínimo.

## 10. CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

10.1.5 Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

10.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.1.7 Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.



10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

10.2.1 Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2.2 Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

10.2.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.2.6 No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

10.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

10.2.8. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.

d) Certidão de Regularidade do FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

10.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.2.10 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.11 Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

10.2.12 Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

10.2.13 Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

10.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.15 Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamente do CONTRATADO.



11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência</b> ( <i>exceto quando se justificar imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”</i> ).
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	<b>Impedimento de licitar e contratar</b> ( <i>exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”</i> ).
Dar causa à inexecução total do contrato.	
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	<b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b>
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 atraso superior a *x dias corridos* (*inserir o número de dias*) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória	Compensatória
<i>x%</i> ( <i>inserir o percentual</i> ) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <i>x dias corridos</i> ( <i>inserir o número de dias</i> ).	<i>x%</i> ( <i>inserir o percentual</i> ) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.



*x%* (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de *x dias corridos* (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado, através do Fiscal de Contrato, para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado da sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

12.9.1 A natureza e gravidade da infração.

12.9.2 As peculiaridades do caso.

12.9.3 As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

12.9.4 Os danos causados ao CONTRATANTE.

12.9.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação. 13.5 Registros



que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, nomeado através de Portaria assinada pelo Comandante-Geral, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO:**

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE:**

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:**

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA:**

19.1 O contrato terá vigência de *x meses (inserir prazo), com início em dd/mm/aaaa (inserir data) e término em dd/mm/aaaa (inserir data). OU*

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

20.1 As especificações do material encontram-se detalhadas abaixo em consonância com o Termo de Referência.

20.1.1 **ITEM A SER DESCRITO:** *detalhes e informações técnicas.*

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO E ASSINATURA:

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, de de 20XX

XXXXXXXXXXXX - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Representante da Empresa

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF N°

2ª \_\_\_\_\_  
CPF N°



**ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS E FORNECIMENTOS**

**MINUTA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX – CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA XXXX, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA/CEDEC/FEBOM**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF XXXXXXXXXXXX e a empresa **XXXX**, Endereço: XXXXX, CEP: XXX, e-mail: XXXX, Fone: XXXX, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº XXXX, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo XXXX, portador da cédula de identidade XXX e do CPF nº XXXX, portador da cédula de identidade nº XXXX e do CPF nº XXXX em observância à Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIGEM:**

1.1 O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico Nº XXX/20XX SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/20XX CBMPA** (ou contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**) constante no **PAE Nº 20XX/XXXXXXXX** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 (se for dispensa de licitação, deve-se indicar o art. 75 e o inciso que fundamenta a contratação) e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer Nº XXX/20XX-COJ**, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

3.1 O presente Contrato tem como objeto **a prestação de serviço e fornecimento contratado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 1, à proposta do licitante vencedor (em caso de contratação direta, substituir o trecho destacado por “ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta”), e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS:

4.1 As condições da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

4.2.1 **Local do Serviço:** a prestação do serviço será realizado no *Quartel do Comando Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará*, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos serviços prestados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o *Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321* a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2.2 Quanto à prestação dos serviços destinados aos quartéis fora da região metropolitana o contratante se obrigará a realizar o transporte até o destino final e a contratada o serviço de montagem, conforme o caso;

4.3 **Prazo de Entrega:** até XX (descrição) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

4.4 **Número de parcelas:** de acordo com a necessidade do setor demandante (através de contato com o Fiscal de Contrato).

4.5 No ato do serviço, caso o serviço prestado não esteja em conformidade com este Contrato e Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

4.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O valor global do contrato é **R\$ XXXXXXXXXX** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas nesse preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
<b>VALOR GLOBAL: R\$ XXX (XXXXXXXXXX).</b>				

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** XXXXXXXX

**Unidade Orçamentária:** XXXXXXXX

**Fonte de Recurso:** XXXXXXXX

**Funcional Programática:** XXXXXXXX

**Elemento de despesa:** XXXXXXXX

**Plano Interno:** XXXXXXXX

#### 7. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

7.1 O contrato será reajustado pelo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar do prazo de vigência do contrato.
- 7.3 O reajuste se restringe ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.
- 7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.
- 7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
- 7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.
- 7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será realizado em x dias corridos (*inserir o número de dias conforme o Termo de Referência*), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

<b>BANCO</b>	XXX
<b>AGÊNCIA</b>	XXX
<b>CONTA</b>	XXX

- 8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
- 8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- 8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado (através do Fiscal de Contrato) para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
- 8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
- 8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
- 8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade



decida pela rescisão contratual, o pagamento será substituído automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL:

9.1. *Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato. OU*

9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a  $x\%$  (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

<b>BANCO</b>	BANPARÁ
<b>AGÊNCIA</b>	XXX
<b>CONTA</b>	XXX

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de  $x$  dias úteis (*inserir número de dias*), a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de  $x$  dias úteis (*conforme Termo de Referência*), no mínimo.

## 10. CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

10.1.5 Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

10.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.1.7 Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

10.2.2 Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

10.2.3 Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.

10.2.4 A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.

10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitadas.

10.2.6 Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

10.2.7 No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

10.2.8 Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10.2.9 Na hipótese do item 10.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
- d) Certidão de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

10.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.2.11 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 48 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

10.2.13 Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

10.2.14 Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do



serviço.

10.2.15 Conduzir os trabalhos observando as normas da legislação aplicável e as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.16 Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

10.2.17 Não permitir:

a) o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos;

b) a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

10.2.18 Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

10.2.19 Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

10.2.20 Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

10.2.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.22 Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência</b> (exceto quando se justificar imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”).
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	<b>Impedimento de licitar e contratar</b> (exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO**

Dar causa à inexecução total do contrato.	<i>ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”</i> ).
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	<b>Declaração de inidoneidade para licitar contratar</b>
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 atraso superior a *x dias corridos (inserir o número de dias)* autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

<b>MULTA</b>	
<b>Moratória</b>	<b>Compensatória</b>
<i>x%</i> (inserir o percentual) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <i>x dias corridos (inserir o número de dias)</i> .	<i>x%</i> (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
<i>x%</i> (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de <i>x dias corridos (inserir o número de dias)</i> pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado, através do Fiscal de Contrato, para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado da sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e



declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

12.9.1 A natureza e gravidade da infração.

12.9.2 As peculiaridades do caso.

12.9.3 As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

12.9.4 Os danos causados ao CONTRATANTE.

12.9.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente, na forma do art.125 da Lei Federal nº 14.133/21. *OU*

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 50% do valor atualizado do contrato, na forma do art.125 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.



14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, nomeado através de Portaria assinada pelo Comandante-Geral, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO:**

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE:**

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:**

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA:**

19.1 O contrato terá vigência de *x meses (inserir prazo), com início em dd/mm/aaaa (inserir data) e término em dd/mm/aaaa (inserir data), com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos* podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES:**

20.1 As especificações do material encontram-se detalhadas abaixo em consonância com o Termo de Referência.

20.1.1 **ITEM A SER DESCRITO:** *detalhes e informações técnicas.*

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO E ASSINATURA:**

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, de de 20XX

XXXXXXXXXXXX - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Representante da Empresa  
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF N°

2ª \_\_\_\_\_  
CPF N°

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: BRUNA NAILA PESSOA PEREIRA (Lei 11.419/2006)  
EM 20/12/2023 14:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 01DC32D6C185CE3.C1FE08FF54EAA12.E600607BFA55C9D6.D72D72942BCD6406



## ANEXO X- MODELO DE MINUTA DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

### MINUTA

#### Xº TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXX/20XX

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº XXXXXX/20XX – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA/CEDEC/FEBOM**, com sede na Av. Júlio César no 3.000, Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo Comandante-Geral, Exmº Senhor **CEL QOBM XXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF XXXXXXXXXXXX e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ xxxxxx situada na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro:xxxx, CEP: xxxxx, Fone: xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx. Representada neste ato, pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade no xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 125 da Lei nº 14.133/21. *(Para aditivos de valores). OU*

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 107 da Lei nº 14.133/21. *(Para aditivos de vigência).*

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Este Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo **XX% correspondendo a R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, ao valor global do contrato nº XXX/20XX.

2.2 O Contrato atualmente possui o valor global de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), e com o referido aditivo passará a ser de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

ou

2.1 Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por mais **XX meses** ao contrato nº XXX/20XX, no valor de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

2.2 A vigência será de: **XX/XX/20XX** até **XX/XX/20XX**.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** XXXXXXXX

**Unidade Orçamentária:** XXXXXXXX

**Fonte de Recurso:** XXXXXXXX

**Funcional Programática:** XXXXXXXX

**Elemento de despesa:** XXXXXXXXXX

**Plano Interno:** XXXXXXXXXXXX

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO:

4.1. O Xº Termo Aditivo deste Contrato foi aprovado pela Comissão de Justiça CBMPA, conforme Parecer Jurídico Nº **XXX/20XX-COJ**, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

instrumento original, contrato n° XXX/20XX celebrados.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:**

6.1. O CONTRATANTE divulgará este termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E ASSINATURA:**

7.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, de de 20XX

XXXXXXXXXX – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Representante da Empresa

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: BRUNA NAILA PESSOA FERREIRA (Lei 11.419/2006)  
EM 20/12/2023 14:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 01DC32D6C185CE3.C1FE0EFF54EAA812.E600607BFA55C9D6.D72D72942BCD6406



**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**MINUTA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° XXX/20XX**

Pelo presente instrumento de Termo de Apostilamento o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA/CEDEC/FEBOM**, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Júlio César n° 3.000, Marambaia, Órgão inscrito no CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Comandante-Geral o Exm° Sr. **CEL QOBM XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o **CONTRATO N° XX/20XX**, firmado com a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Assembleia n° XXX, Bairro: XXXXXX, XXXX, E-mail: XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como fundamentação legal o artigo 136 da Lei n° 14.133/21.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:**

2.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da **Cláusula XXXXXXXX do Contrato N° XX/20XX**.

2.2 Sendo a nova descrição: “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”. *OU*

2.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste do contrato n° XX/20XX, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (ou outro índice informado), no valor de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, que atualmente possui o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** e com o referido reajuste passará a ser de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:**

3.1 Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato N° XX/20XX, que não foram alteradas por este TERMO DE APOSTILAMENTO.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:**

4.1. O CONTRATANTE divulgará este termo de apostilamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA:**

5.1. Esta simples apostila vai assinada pelo representante do CBMPA e testemunha a seguir, a todo o ato presente.

Belém, de de 2023

XXXXXXXXXXXX – **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
CPF N°



**ANEXO XII - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
PAE nº aaaa/nnnn

Este aviso torna pública a realização de **COTAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE		ESTADO DO PARÁ   Corpo de Bombeiros Militar do Pará CNPJ nº 34.847.236/0001-80.					
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		Lei Federal nº 14.133/21. Decreto Estadual nº 2.787/22.					
O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Unid.	Qtde.	Valor Unitário de Referência	Total
1	1					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2					R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	1					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2					R\$ 0,00	R\$ 0,00
						<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. ADVERTÊNCIA</b>		1.1. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica. 1.2. A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.					
<b>2. CONFLITOS INTERPRETATIVOS E OMISSÕES</b>		2.1. As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação. 2.2. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.					
<b>3. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS</b>		3.1. O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no <i>Portal ComprasPará</i> e no <i>Portal Nacional de Compras Públicas</i> .					

Belém (PA), 13 de dezembro de 2023.

**NOME DO SERVIDOR**

Cargo e matrícula



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ  
E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**RLC-01/ 2023 - 1ª Edição**